



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2010.

Comunicação nº 485/10- TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo: 902/2010

Requerente: PROCURADORIA DA JUSTIÇA
DESPORTIVA DO TJD/RJ

Requerido: Bonsucesso FC

I- Em face do cumprimento da obrigação pecuniária, referente ao processo nº 681/2010, SUSPENDO OS EFEITOS DA LIMINAR deferida.

II- Dê imediata ciência à FERJ por ofício, se for o caso inclusive via *fax* (art. 47, § 1º. do CBJD) ou outro meio eletrônico, do inteiro teor da presente.

III. Publique-se e Cumpra-se;

Antonio Vanderler de Lima
Presidente